



Ministério das Cidades  
Secretaria Nacional de Habitação

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4 - DPSM-SNH-MCID

### **INDICAÇÃO DE FAMÍLIAS RESIDENTES EM UNIDADE HABITACIONAL IMPACTADA PELA CALAMIDADE PÚBLICA DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2024 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUJO SEU REASSENTAMENTO SE FAÇA NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR SOLUÇÕES URBANAS EM RESPOSTA AOS EVENTOS CLIMÁTICOS**

1. Fica estabelecida a orientação normativa do Departamento de Produção Social da Moradia, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com o objetivo de definir os documentos a serem apresentados, pelo ente público municipal, para a indicação das famílias residentes em unidade habitacional impactada pela calamidade pública dos meses de abril e maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, cujo seu reassentamento se faça necessário para viabilizar soluções urbanas em resposta aos eventos climáticos, nos termos da Portaria MCID nº 682, de 12 de julho de 2024, art. 3º, § 1º, alínea d, para fins de análise técnica para o atendimento habitacional pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

2. Deverão ser apresentados, pelo ente público municipal, o conjunto dos documentos indicados a seguir:

2.1. Relatório, assinado pelo responsável técnico, atestando a necessidade de reassentamento para viabilizar soluções urbanas em resposta aos eventos climáticos, contendo, no mínimo:

I - Contextualização: breve descrição da situação urbana e solução proposta em resposta aos eventos climáticos a ser realizada.

II - Indicação de poligonal (is): indicação de poligonal(is) georreferenciada(s) da(s) área(s) a ser(em) desocupada(s) para viabilizar soluções urbanas em resposta aos eventos climáticos, com justificativa da necessidade de realocação de famílias.

III - Indicação das edificações existentes na poligonal: indicação em mapa georreferenciado das edificações existentes dentro da poligonal a ser desocupada, com numeração de referência para vinculação com cadastro das famílias.

IV - Relatório fotográfico: apresentação de relatório fotográfico da situação atual, retratando a situação geral da área de forma a auxiliar na compreensão da necessidade de reassentamento da unidade habitacional para viabilizar soluções urbanas em resposta aos eventos climáticos.

2.2. Cadastro das famílias que vivem nas edificações a serem removidas, conforme Anexo I.

2.3. Declaração de Responsabilidade de monitoramento das áreas desocupadas de forma a impedir a sua reocupação, conforme Anexo II.

2.4. Informações adicionais julgadas pertinentes.

3. O relatório deverá ser encaminhado por ofício assinado pelo responsável legal do ente federativo para o correio eletrônico [mcmvreconstrucaors@idades.gov.br](mailto:mcmvreconstrucaors@idades.gov.br).

### **Anexo I - Relação de Beneficiários**

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS									
UNIDADES HABITACIONAIS						SITUAÇÃO DO IMÓVEL			
ITEM	NOME	CPF	NIS	ENDEREÇO	BAIRRO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		SITUAÇÃO DA HABITAÇÃO(2)	CONCLUSÃO DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA(3)
<p>Local, data.</p> <p>Nome e assinatura do(a) responsável pela secretaria responsável</p> <p>Nº do CPF do(a) responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social</p>									
<p>Secretaria municipal responsável</p> <p>Nome e assinatura do(a) responsável técnico pela avaliação da situação do imóvel</p> <p>Nº do CREA ou CAU e nº do CPF do(a) responsável técnico pela avaliação da situação do imóvel</p> <p>Cargo ou função do(a) responsável técnico pela avaliação da situação do imóvel</p>									
<p>Nome e assinatura do(a) responsável legal do ente federativo</p> <p>Nº do CPF do(a) responsável legal</p> <p>Cargo ou função do(a) responsável legal</p>									
<p>Notas:</p> <p>1 - Coordenadas Geográficas: em Graus Decimais e DATUM WGS 84;</p> <p>2 - Situação da Habitação: I - Destruída; II - Interditada definitivamente; III. A ser removida para operação de dique; IV - A ser removida para viabilizar soluções urbanas em resposta aos eventos climáticos.</p> <p>3 - Conclusão do Laudo Técnico de Engenharia (se for o caso): I - Condenada; II - Não Condenada; III - A ser removida para operação de dique; IV - A ser removida para viabilizar soluções urbanas em resposta aos eventos climáticos.</p>									

## Anexo II - Declaração de Responsabilidade

Declaro que, para o atendimento pelo Ministério das Cidades – MCID de demanda de provisão habitacional de unidades habitacionais **cuja remoção se faça necessária para viabilizar** soluções urbanas em resposta aos eventos climáticos em áreas impactadas pela situação de emergência ou de estado de calamidade pública dos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, o \_\_\_\_\_ (município) responsabiliza-se por monitorar as áreas desocupadas de forma a impedir a reocupação das áreas de operação dos diques definitivamente.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal do ente federativo

Nº do CPF do responsável legal

Função do responsável legal

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA**

Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia

De acordo.

(assinado eletronicamente)

**HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra D'avila Vieira, Diretora de Produção Social da Moradia**, em 22/07/2024, às 11:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hailton Madureira de Almeida, Secretário Nacional de Habitação**, em 22/07/2024, às 18:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5213700** e o código CRC **57A3CBFD**.